Especialidade/Disciplina: "Genética Molecular"

Especialidade/Disciplina: "Evolução e Ecologia de populações"

Especialidade: Genética e questões socioambientais;

Disciplinas: "Ecologia Evolutiva Humana" e "Genética e Questões Socioambientais"

j) PRODUÇÃO VEGETAL:

- Especialidade: Agricultura; - Disciplina: "Plantas Fibrosas"

- Especialidade: Agricultura; - Disciplina: "Plantas Alimentícias"

- Especialidade: Agricultura; - Disciplina: "Plantas Estimulantes"

- Especialidade: Agricultura; - Disciplina: "Plantas Extrativas"

- Especialidade: Agricultura; - Disciplina: "Produção de Sementes"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Agricultura Irrigada"

- Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Fruticultura"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Olericultura"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Paisagismo"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Floricultura e Plantas Ornamentais"

Especialidade: Horticultura; Disciplina: "Controle de Plantas Daninhas"

Especialidade: Olericultura; Disciplina: "Cultivo Protegido de Hortaliças"

Especialidade: Agricultura; Disciplina: "Análise de Sementes"

k) CIÊNCIA DO SOLO:

- Especialidade/Disciplina: "Poluição do Solo"

- Especialidade/Disciplina: "Pedologia"

- Especialidade/Disciplina: "Fertilidade do Solo"

- Especialidade/Disciplina: "Adubos e Adubação"

l) ZOOTECNIA:

Especialidade/Disciplina: "Bioquímica e Metabolismo Animal"

Especialidade/Disciplina: "Anatomia e Fisiologia Animal"

- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

I) memorial circunstanciado, em onze cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

- II) prova de que é portador do título e doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III) onze exemplares da tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

- No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

- O concurso a que se refere o presente Edital compreenderá:

- a) prova escrita;

- b) defesa de tese ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou

parte dela;

- c) julgamento do memorial com prova pública de arguição;

- d) avaliação didática.

- Os programas e a legislação pertinentes aos concursos encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇAO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 001/2017

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas no período de 09 a 13 de janeiro de 2017, das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Doutor), recebendo o salário de R$ 1.849,66 em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Administração.

1 – As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3.900 - Ribeirão Preto - SP, Bloco B2 - 1º Andar - sala 40, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE, OU PASSAPORTE);

II – cópia do CPF;

III – prova de que é portador do titulo de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por email, por fax ou por qualquer outro meio.

2 – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3 – Atribuição da função: O professor contratado deverá ministrar algumas das disciplinas listadas abaixo:

- RAD1703 Direito do Trabalho;

- RAD1605 Direito Comercial;

- RAD2601 Direito Administrativo;

- RAD2603 Direito Internacional.

4 – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de nota (s) em prova (s), que será (ão) realizada (s) em uma única fase, na seguinte conformidade:

A) Prova Escrita

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

B) Prova Didática

5 - A prova didática será publica, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do concurso, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6 – As provas terão pesos iguais.

7 – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8 – A comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9 – Havendo empate, a Comissão de seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

10 – O programa base do concurso será o seguinte:

1. - Instituições de direito: fundamentos mínimos para um administrador de empresas.

2. - Organização do Estado Brasileiro: organização da federação e poderes do Estado.

3. - Direito, Estado e Economia - regras do Direito Econômico e sua aplicação à administração de empresas.

4. - Princípios tributários e sua aplicação à administração de empresas.

5. - Competência e não competência tributária e seus reflexos à administração de empresas

6. - A atuação do CADE e sua influência para a atuação de empresas.

7. - Direito comercial e direito de empresa: quais as relações com a administração de empresas?

8. - Direito da Propriedade Intelectual e Industrial: reflexos da legislação brasileira e internacional para a área de negócios.

9. - Princípios do Direito do Trabalho e sua relevância para um administrador de empresas.

10. - Contrato individual de trabalho e a gestão legal dos RHs.

11. - Direito Coletivo do Trabalho e suas relações com a administração das empresas.

Bibliografia Livre.

11 – O (s) candidato (s) deverá (ão) comparecer no dia 23/01/2017, na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, às 9h, para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

12 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

13 – A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução n° 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14 – O docente contratado por prazo determinado ficará submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15 – São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PORTARIA nº 02/2017 FMVZ

Designação da Comissão Julgadora de Licitações nas modalidades Carta-Convite e Tomada de Preços.

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, de acordo com as disposições do artigo 1º, inciso I, letra "b", da Portaria GR 6.561/14 e do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa para atuarem como membros titulares da Comissão Julgadora de Licitações: César Franco Brambila, Tais Cristina Carvalho, Décio Gomes da Silva e Maria Paula Habitante Thomas.

Artigo 2º - Designa para atuarem como membros suplentes da Comissão Julgadora de Licitações: Leandro Chiaratti Ayres, Eduardo Harry Rodrigues da Silva, Adonis Accardi e Alex Sandro Fabrício.

Artigo 3º - A presente Comissão Julgadora de Licitações fica designada para atuar nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP nas modalidades Carta-Convite e Tomada de Preços, no exercício de 2017.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 02 de janeiro de 2017.

José Antônio Visintin

Diretor

PORTARIA nº 03/2017 FMVZ

Designação da Comissão Julgadora de Licitações na modalidade Concorrência.

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, de acordo com as disposições do artigo 1º, inciso I, letra "b", da Portaria GR 6.561/14 e do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa para atuarem como membros titulares da Comissão Julgadora de Licitações: Décio Gomes da Silva, Carmen Lúcia Francisco Costa Ferreira e Tais Cristina de Carvalho.

Artigo 2º - Designa para atuarem como membros suplentes da Comissão Julgadora de Licitações: César Franco Brambila, Leandro Chiaratti Ayres e Grazielly Nataliane Almeida de Castro.

Artigo 3º - A presidência da comissão será exercida pelo primeiro designado, Sr. Décio Gomes da Silva e, na sua ausência, pela Sra. Carmen Lúcia Francisco Costa Ferreira.

Artigo 4º - A presente Comissão Julgadora de Licitações fica designada para atuar nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP na modalidade Concorrência, no exercício de 2017.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 02 de janeiro de 2017.

José Antônio Visintin

Diretor

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital IRI Nº 21/2016, de 20.12.2016

Abertura de inscrições ao Programa de Professores Visitantes Estrangeiros e Professores Colaboradores do Instituto de Relações Internacionais da USP (IRI-USP), categoria Professor Colaborador

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, nos termos da Resolução USP nº 6.344, de 10.09.2012, alterada pela Resolução USP nº 6.784, de 03.04.2014, e de acordo com decisão da Congregação do IRI-USP em sessão de 08.12.2016, estarão abertas, de 05.01.2017 a 06.03.2017, as inscrições para processo seletivo destinado à escolha de até 03 (três) Professores Colaboradores para o IRI-USP, aos quais serão concedidas bolsas com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 1º - O valor mensal bruto da bolsa é de R$ 15.862,33 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) (ref. MS-6, maio/2016).

§1º - Os pagamentos serão efetuados em reais, moeda oficial do Brasil.

§2º - Sobre os pagamentos referentes às bolsas incidirá imposto de renda, conforme legislação vigente, podendo variar até 27,5% sobre o valor bruto.

Artigo 2º - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por correio eletrônico para atac.iri@usp.br, devendo o candidato enviar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Relações Internacionais, contendo a indicação dos dados pessoais (nome, nacionalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereços residencial e eletrônico), acompanhado dos seguintes documentos:

I – "curriculum vitae" contendo a indicação das linhas de pesquisa e da experiência profissional;

II – plano de atividades a serem desenvolvidas no IRI-USP;

III – página de identificação do passaporte ou documento de identificação válido.

Parágrafo Único – Os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar, até a véspera do início da vigência da bolsa, documento de identidade válido e visto temporário (VITEM I - Pesquisadores) ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Artigo 3º - Os interessados que já participaram do Programa de Professores Visitantes Estrangeiros e Professores Colaboradores do IRI-USP, em qualquer das duas categorias, não poderão nele se candidatar novamente no interstício de 5 (cinco) anos.

Artigo 4º - As inscrições serão julgadas por Comitê de Seleção constituído pelos seguintes professores:

I – o Diretor do IRI, seu presidente;

II – o Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI, seu vice-presidente;

III – o Presidente da Comissão de Graduação do IRI;

IV – o Presidente da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do IRI;

V – 4 (quatro) Professores estranhos ao corpo docente da USP, dentre os indicados pela Congregação do IRI em 08.12.2016 e que se encontram relacionados no Anexo I deste Edital, do qual é parte integrante.

Parágrafo Único - O relatório do Comitê de Seleção deverá ser apreciado pela Congregação para fins de homologação.

Artigo 5º - O processo seletivo consistirá em análise do "curriculum vitae", do plano de atividades, das linhas de pesquisa e da experiência profissional. Poderá ser realizada entrevista presencial ou via internet com cada candidato.

Parágrafo Único – Será imprescindível a análise da experiência profissional do candidato, a demonstrar que é especialista de reconhecidos méritos, ainda que sem titulação universitária, nos termos do artigo 86 do Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 07.10.1988).

Artigo 6º – O Professor Colaborador terá direito a usufruir da infraestrutura oferecida pela USP a seus docentes.

Artigo 7º – O Professor Colaborador, se residente fora do Brasil, fará jus a um bilhete aéreo em classe econômica, de ida e volta, entre o país de origem e o Brasil.

Artigo 8º - Será de responsabilidade do candidato estrangeiro selecionado contratar seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para sua permanência no Brasil.

Artigo 9º - Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IRI-USP, pelo endereço atac.iri@usp.br.

Edital IRI Nº 22/2016, de 20.12.2016

Abertura de inscrições ao Programa de Professores Visitantes Estrangeiros e Professores Colaboradores do Instituto de Relações Internacionais da USP (IRI-USP), categoria Professor Visitante Estrangeiro

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, nos termos da Resolução USP nº 6.344, de 10.09.2012, alterada pela Resolução USP nº 6.784, de 03.04.2014, e de acordo com decisão da Congregação do IRI-USP em sessão de 08.12.2016, estarão abertas, de 05.01.2017 a 06.03.2017, as inscrições para processo seletivo destinado à escolha de até 03 (três) Professores Visitantes Estrangeiros para o IRI-USP, aos quais serão concedidas bolsas com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 1º - O valor mensal bruto da bolsa é de R$ 15.862,33 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) (ref. MS-6, maio/2016).

§1º - Os pagamentos serão efetuados em reais, moeda oficial do Brasil.

§2º - Sobre os pagamentos referentes às bolsas incidirá imposto de renda, conforme legislação vigente, podendo variar até 27,5% sobre o valor bruto.

Artigo 2º - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por correio eletrônico para atac.iri@usp.br, devendo o candidato enviar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Relações Internacionais, contendo a indicação dos dados pessoais (nome, nacionalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereços residencial e eletrônico), acompanhado dos seguintes documentos:

I – comprovante de título de doutor ou equivalente;

II – "curriculum vitae" contendo a indicação das linhas de pesquisa e da experiência profissional;

III – plano de atividades a serem desenvolvidas no IRI-USP;

IV – página de identificação do passaporte ou documento de identificação válido, que comprove a condição de estrangeiro.

Artigo 3º - Os interessados que já participaram do Programa de Professores Visitantes Estrangeiros e Professores Colaboradores do IRI-USP, em qualquer das duas categorias, não poderão nele se candidatar novamente no interstício de 5 (cinco) anos.

Artigo 4º - Os candidatos selecionados deverão apresentar, até a véspera do início da vigência da bolsa, documento de identidade válido e visto temporário (VITEM I - Pesquisadores) ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Artigo 5º - As inscrições serão julgadas por Comitê de Seleção constituído pelos seguintes professores:

I – o Diretor do IRI, seu presidente;

II – o Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do IRI, seu vice-presidente;

III – o Presidente da Comissão de Graduação do IRI;

IV – o Presidente da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do IRI;

V – 4 (quatro) Professores estranhos ao corpo docente da USP e vinculados a universidades estrangeiras, dentre os indicados pela Congregação do IRI em 08.12.2016 e que se encontram relacionados no Anexo I deste Edital, do qual é parte integrante.

Parágrafo Único - O relatório do Comitê de Seleção deverá ser apreciado pela Congregação para fins de homologação.

Artigo 6º - O processo seletivo consistirá em análise do "curriculum vitae", do plano de atividades, das linhas de pesquisa e/ou da experiência profissional. Poderá ser realizada entrevista presencial ou via internet com cada candidato.

Parágrafo Único – Será imprescindível a análise das linhas de pesquisa do candidato, bem como atendimento aos requisitos do artigo 87 do Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 7.10.1988).

Artigo 7º – Será de responsabilidade do candidato selecionado:

a) obter visto de entrada no Brasil do tipo temporário "VITEM I - Pesquisadores";

b) contratar seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para sua permanência no Brasil.

Artigo 8º – O candidato selecionado terá direito a usufruir da infraestrutura oferecida pela USP a seus docentes.

Artigo 9º – O candidato selecionado fará jus a um bilhete aéreo em classe econômica, de ida e volta, entre o país de origem e o Brasil.

Artigo 10 - Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IRI-USP, pelo endereço atac.iri@usp.br.

ANEXO I do Edital IRI Nº 22/2016

Docentes externos para composição do Comitê de Seleção

Nome (instituição, país)

Andres Malamud (Universidade de Lisboa, Portugal)

Andrew Hurrell (University of Oxford, Reino Unido)

Anthony Hall (London School of Economics and Political Science, Reino Unido)

Anthony Pereira (Kings College London, Reino Unido)

Barbara Fritz (Freie Universität Berlin, Alemanha)

Ben Ross Schneider (Massachusetts Institute of Technology, EUA)

Benjamin J. Cohen (University of California, EUA)

Bertrand Badie (Institut d'Etudes Politiques de Paris, França)

Beth A. Simmons (Harvard University, EUA)

Brian Peter Rosendorf (New York University, EUA)

Carlos Malamud (Fundación Real Instituto Elcano, Espanha)

Detlef Nolte (German Institute of Global and Area Studies, Alemanha)

Donald Coes (University of New Mexico, EUA)

Edgar J. Dosman (York University, Canadá)

Edmund Amann (Leiden University, Holanda)

Emanuel Adler (University of Toronto, Canadá)

Hugues Fulchiron (Université Jean Moulin Lyon 3, França)

Ignacio Berdugo Gómez de la Torre (Universidad de Salamanca, Espanha)

Isabel Maria Freitas Valente (Universidade de Coimbra, Portugal)

Jacques Comby (Universidade Jean Moulin Lyon 3, França)

James Morrow (University of Michigan, EUA)

Jeffrey Cason (Middlebury College, EUA)

Jorge A. Schiavon (Center for Economic Research and Teaching - CIDE, México)

Jorge Heine (Waterloo University, Canada)

Kathia Martin-Chenut (Université de Paris 1 Panthéon-Sorbonne, França)

Leslie Armijo (Simon Fraser University, Canadá)

Maria Victoria Murillo (Columbia University, EUA)

Mario Federico Merke (Universidad San Andres, Argentina)

Matthew M. Taylor (American University, EUA)

Matthew S. Winters (University of Illinois, EUA)

Monica Hirst (Universidad Torcuato di Tella, Argentina)

Olivier Dabène (Institut d'Etudes Politiques de Paris, França)

Paulo Sotero Marques (Woodrow Wilson International Center for Scholars, EUA)

Regina Cati (Boston University, EUA)

Richard Stren (University of Toronto, Canadá)

Roberto Guillermo Russell (Universidad Torcuato di Tella, Argentina)

Roberto Jose Bouzas (Universidad San Andres, Argentina)

Thomas J. Trebat (Columbia University, EUA)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Coloproctologia , nas disciplinas MD139 – Atenção Clínico-cirúrgica IV, MD752 – Atenção Clínico-cirúrgica Integrada I, RM 892 – Proctologia I e RM 893 – Proctologia II, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da UNICAMP que exerça essa função há pelo menos 5 (cinco) anos e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. Docente portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecida pela UNICAMP e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-UNICAMP, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R$ 2.749,56

b) RTC – R$ 6.979,53

c) RDIDP – R$ 15.862,33

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 3 de janeiro de 2017 às 03:49:04.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) 1 (um) exemplar do Memorial impresso e em formato digital (arquivo pdf.), na forma indicada no item 3.3. deste Edital. Cópias impressas poderão ser solicitadas aos candidatos à critério da Comissão Julgadora;

d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, em formato digital (arquivo pdf.).

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;

b) as atividades didáticas desenvolvidas;

c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;

d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;

e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1; 1.1.2; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br/fcm/concursos a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:

I – prova de Títulos; (peso 1)

II – prova de Arguição; (peso 1)

II – prova de Erudição; (peso 1)

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4 Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. No julgamento dos títulos, deverá ser feita uma avaliação abrangente que permita concluir se o candidato demonstra reputação nacional ou internacional, se contribui com inovação ou avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação e se lidera grupos de trabalho ou pesquisa. Para tanto, devem ser considerados os seguintes aspectos e critérios:

a) - Área de destaque na atividade acadêmica: avaliada por meio de resultados objetivos e pelo impacto das ações em pelo menos uma das seguintes áreas de atuação: ensino, prática clínica e investigação científica;

b) - Produção acadêmica: será avaliado de forma ampla, incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, tutoria, supervisão, publicações, produção de materiais educativos, instrumentos de avaliação, organização de diretrizes clínicas, criação ou organização de serviços de saúde, patentes, assessorias e consultorias científicas e outras publicações em mídia impressa ou alternativa;

c) - Reconhecimento profissional: será avaliado pela extensão, qualidade e impacto do conjunto do trabalho e pela reputação do docente entre seus pares, que pode ser local, regional, nacional ou internacional.

d) - Atividades complementares: são aquelas que complementam a produção acadêmico-científica, podendo incluir atuação clínica, pesquisa, extensão, gestão acadêmica ou institucional e gestão de serviços de saúde, habitualmente não definidas como área de destaque e de ensino.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.5 A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1 Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2 Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3 Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4 Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

5.6 A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1 A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2 A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3 Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7 As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuíra ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fcm.unicamp.br/fcm/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-21/2014 que estabelece o perfil de Professor Titular da Faculdade de Ciências Médicas e da Deliberação CONSU-A-6/2016 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da Faculdade de Ciências Médicas.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

MD 139: Atenção Clínico-Cirúrgica IV

1. - Supurações Anorretais Agudas e Crônicas
2. - Doença Hemorroidária
3. - Doença Diverticular dos Cólons
4. - Megacólon Chagásico
5. - Distúrbios da Evacuação
6. - Trauma Ano-reto-cólico
7. - Câncer do Cólon (Adenocarcinoma)
8. - Câncer do Reto (Adenocarcinoma)
9. - Polipose Adenomatosa Familiar
10. - Doença de Crohn
11. - Retocolite Ulcerativa Inespecífica

MD 752: Atenção Clínico-Cirúrgica I

1. - Doenças Anorretais
2. - Obstrução Intestinal
3. - Hemorragia Digestiva Baixa
4. - Abdome Agudo Inflamatório

RM 892 – Proctologia I

1. - Câncer Colorretal (Adenocarcinoma)
2. - Retocolite Ulcerativa Inespecífica
3. - Doença de Crohn
4. - Distúrbios da Evacuação
5. - Megacólon Chagásico
6. - Doença Diverticular dos Cólons
7. - Polipose Adenomatosa Familiar
8. - Doenças Orificiais

RM 893 – Proctologia II

1. - Câncer Colorretal (Adenocarcinoma)
2. - Retocolite Ulcerativa Inespecífica
3. - Doença de Crohn
4. - Distúrbios da Evacuação
5. - Megacólon Chagásico
6. - Doença Diverticular dos Cólons
7. - Polipose Adenomatosa Familiar
8. - Doenças Orificiais

~~UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS~~

~~FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS~~

~~EDITAL~~

~~A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Moléstias Vasculares, nas disciplinas MD 133 – Atenção Clínico Cirúrgica II, MD 752 – Atenção Clínico-Cirúrgica Integrada I, RC 017 – Interpretação Propedêutica, Imagem, Conduta e Técnica I, RC 019 – Interpretação Propedêutica, Imagem, Conduta e Técnica II, RC 026 – Doença Asterosclerótica I e RC 027 – Doença Asterosclerótica II, do Departamento de Cirurgia, da Faculdadede Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas.~~

~~INSTRUÇÕES~~

~~I – DAS INSCRIÇÕES~~

~~1. As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.~~

~~1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP.~~

~~1.2. O registro da solicitação da inscrição será feito mediante apresentação, pelo candidato, de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, domicílio e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:~~

~~a. Cópia do Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;~~

~~b. Cópia do Título de Doutor;~~

~~c. Documento de Identidade em cópia;~~

~~d. Dez (10) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;~~

~~e. Um (01) exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.~~

~~f. Dez (10) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:~~

~~f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;~~

~~f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;~~

~~f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao Concurso;~~

~~f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística;~~

~~f.5. Relatório de toda a sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a disciplina em Concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;~~

~~f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;~~

~~f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, bem como outros diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.~~

~~1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade.~~

~~1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.~~

~~1.5. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.~~

~~II – DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO~~

~~2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5(cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.~~

~~III - DAS PROVAS~~

~~3. O presente concurso constará das seguintes provas:~~

~~I. Prova de Títulos:~~

~~II. Prova Didática;~~

~~III. Prova Prática;~~

~~IV. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades.~~

~~3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.~~

~~3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:~~

~~a. Atividades didáticas de orientação, de ensino e pesquisa;~~

~~b. Atividades científicas, artísticas, culturais e técnicas relacionadas com a matéria em concurso;~~

~~c. Títulos universitários; e~~

~~d. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas.~~

~~3.2. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.~~

~~3.2.1. A matéria para a prova didática será sorteada na presença de, no mínimo, 3 membros da Comissão Julgadora, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 pontos organizada pela referida Comissão.~~

~~3.2.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.~~

~~3.3. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.~~

~~3.3.1. A arguição será feita pela Comissão Julgadora, cabendo a cada examinador 30 minutos e igual prazo ao candidato para responder. A critério do candidato poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.~~

~~3.3.2. A prova prática constará de discussão de 1 (um) caso clínico, a ser selecionado, pela Comissão Julgadora, dentre pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Clínicas. O candidato deverá discorrer sobre o diagnóstico e tratamento, elaborar um relatório e fará a apresentação à Comissão Julgadora.~~

~~3.4. A cada prova serão atribuídos os seguintes pesos:~~

~~I. Prova de Títulos – Peso 5;~~

~~II. Prova Didática – Peso 1;~~

~~III. Prova Prática – Peso 1;~~

~~IV. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística – Peso 3.~~

~~IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS~~

~~4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.~~

~~4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.~~

~~4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.~~

~~4.3. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à homologação da Congregação da Unidade, instância final de mérito para deliberação.~~

~~V – DA DIVULGAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO JULGADORA~~

~~5. O parecer final da Comissão Julgadora, homologado pela Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, será publicado no DOE.~~

~~VI - DO RECURSO~~

~~6. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~VII – DA LEGISLAÇÃO~~

~~7. O presente concurso obedecerá as disposições contidas na Deliberação CONSU-A-05/2003 e Deliberação CONSU-A-21/2014 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) da Faculdade de Ciências Médicas~~

~~ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS.~~

~~MD 752 - Atenção Clínico Cirúrgica Integrada I~~

~~Sub-Módulo Moléstias Vasculares:~~

~~1.Anatomia das artérias e vasos~~

~~2.Sistema circulatório: bases fisiológicas da propedêutica vascular~~

~~3.Insuficiência arterial aguda e crônica~~

~~4.Investigação das arteriopatias e flebopatias~~

~~MD133 - Atenção Clinico Cirúrgica II~~

~~Sub-Módulo Moléstias Vasculares:~~

~~1.Oclusão Arterial Crônica~~

~~2.Oclusão Arterial Aguda~~

~~3.Arterites~~

~~4.Insuficiência Vascular Cerebral~~

~~5.Pé Diabético~~

~~6.Aneurismas~~

~~7.Isquemias Viscerais~~

~~8.Fístulas Arteriovenosas~~

~~9.Síndrome do Desfiladeiro Torácico~~

~~10.Varizes~~

~~11.Trombose Venose Profunda~~

~~12.Hipertensão Venosa Crônica~~

~~13.Linfedemas~~

~~14.Amputações e Reabilitação.~~

~~RC017 Interpretação Propedêutica, Imagem, Conduta e Técnica I~~

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 3 de janeiro de 2017 às 03:49:04.